

LEI Nº 1.178 / 2013

de 04 de dezembro de 2013, publicada no Informativo Municipal nº 557, de 01 a 10 de dezembro de 2013.

LEI Nº 1.178/2013

Dispõe sobre acréscimo de inciso ao Art. 1º. da Lei nº. 818/2005.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º. Da Lei nº. 818, "Considera como Festas tradicionais do Município os eventos que mencionam e dá outras providências", fica acrescido do inciso XIV com a seguinte redação:

Art. 1º-...

-XIV – "Festa de Santo Antônio", Promovido pela Paróquia de Santo Antônio.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de dezembro de 2013.

Iran Silva Couri

Prefeito do Município